



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Memorando n.º 300/2020 PMU/GAB

Uruará-Pa, 04 de Dezembro de 2020.

*DE: CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
PARA GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL*

Vemos por meio deste, solicitar Segundo termo aditivo ao **CONTRATO Nº 20196001** referente à inexigibilidade nº 6/2018-00010 firmada com a empresa **RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, uma vez que o mesmo tem vigência até o dia 31/12/2020 necessitando ser prorrogado até 31/12/2021.

Justifica-se o presente termo aditivo pela necessidade de promover a revisão de toda a classificação dos lançamentos das cobranças das faturas de energia elétricas; identificar as falhas na classificação tarifária; apurar os valores realmente devidos a título de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de responsabilidade do município e da iluminação pública; recuperar o dinheiro público atinente aos indêbitos identificados; reduzir o valor das faturas de energia elétricas vincendas; estabelecer os mecanismos de auditoria permanente, de forma a não sofrer mais quaisquer tipos de lesão ao seu direito de consumidor de energia elétrica; auditar o lançamento, arrecadação e o repasse da contribuição para custeio da iluminação pública de forma a coibir a Distribuidora de lançamentos errados e consequentemente arrecadação e transferência com erro; analisar a Lei Municipal de criação do referido tributo e fazer proposta de alteração com a tributação justa cumprindo o princípio da capacidade contributiva e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

elevando para uma arrecadação suficiente para custear todas as despesas com os serviços de iluminação pública com excelência.

Foi realizada consulta telefônica junta à empresa a qual se mostrou favorável à realização do aditivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LEIDINALVA QUEIROZ DE FREITAS
CHEFE DE GABINETE